

Ageo Terminais e Armazéns Gerais S.A.

CNPJ/MF nº 03.798.096/0001-73 – NIRE 35.300.411.960

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2023

Data, Hora e Local: No dia 13 (treze) do mês de dezembro do ano de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Ageo Terminais e Armazéns Gerais S.A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Hungria, nº 1400, andar 7, conjunto 72, sala 1, Jardim Europa, CEP 01.455-000 (“Companhia”). **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação e Publicação:** Em conformidade com o parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, é dispensada a publicação de editais de convocação em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sr. **Matheus Ruiz Santiago**; Secretário, Sr. **Ricardo Wiering De Barros**. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Emissão” e “Notas Comerciais”, respectivamente), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei nº 14.195”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente); **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e a Lei de Sociedades por Ações), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados exclusivamente para a realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta (“Coordenador Líder”); **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, o agente de liquidação, o escriturador, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 (“B3”), o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e os assessores legais (em conjunto, “Prestadores de Serviços”); e **(c)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão, das Notas Comerciais e/ou da Oferta, bem como a celebração de todos e quaisquer contratos, instrumentos e/ou documentos necessários para a implementação das deliberações acima descritas, incluindo, mas não se limitando ao “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Ageo Terminais e Armazéns Gerais S.A.” a ser celebrado entre a Companhia, a EBT Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, sala 03, bairro Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.110.981/0001-18 (“Fiadora”) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”) e “Termo de Emissão”, respectivamente), ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), aos contratos dos Prestadores de Serviços e aos demais documentos (acessórios ou não), incluindo, eventuais aditamentos (em conjunto, “Documentos da Emissão e da Oferta”); e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e a Lei de Sociedades por Ações), exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que terão, dentre outras condições a serem negociadas pela Companhia, as seguintes características: **(a) Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela definida no Termo de Emissão (“Data de Emissão”); **(e) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração (conforme abaixo definida) será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) (“Data de Início da Rentabilidade”); **(f) Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 200.000 (duzentos mil) Notas Comerciais; **(g) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(h) Prazo e Data de Vencimento:** as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais e de resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão; **(i) Destinação de Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados integral e exclusivamente aos negócios de gestão ordinária da Companhia, incluindo, sem limitação, ao reforço do capital de giro; **(j) Procedimento de Distribuição:** as Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais (“Garantia Firme”), com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da Ageo Terminais e Armazéns Gerais S.A.” (“Contrato de Distribuição”) a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Coordenador Líder; **(k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Notas Comerciais doravante denominada como uma “Data de Integralização”), por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, (a) pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3, na primeira Data de Integralização; ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais após a primeira Data de Integralização (“Preço de Integralização”); **(l) Atualização Monetária das Notas Comerciais:** o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(m) Remuneração das Notas Comerciais:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Notas Comerciais será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(n) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:** a Remuneração das Notas Comerciais será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas a serem indicadas no Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses do pagamento antecipado em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou do resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”); **(o) Amortização do Valor Nominal Unitário:** o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado semestralmente, após o período de carência, que se encerra no 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), nas datas a serem indicadas no Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses do pagamento antecipado em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou do resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão; **(p) Garantia Fidejussória:** para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no Termo de Emissão e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo (a) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a Remuneração, bem como do prêmio devido, inclusive, mas não se limitando, nas hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado Total conforme definido no Termo de Emissão e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total conforme definido no Termo de Emissão; (b) os Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), conforme aplicável; e (c) todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), as Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória, na forma fiança, a ser outorgada pela Fiadora, em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança”), nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão; **(q) Vencimento Antecipado:** as obrigações decorrentes das Notas Comerciais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos no Termo de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), ressalvas e/ou exceções, bem como demais especificações em relação a tais eventos serão negociados e definidos no Termo de Emissão; e **(r) Demais Condições:** todos os demais termos, condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando a obrigações de fazer e não fazer (inclusive, eventuais *covenants* financeiros), declarações e garantias, as hipóteses e condições de resgate antecipado e eventual incidência de prêmios, multas e encargos moratórios, conforme aplicável, serão definidos no Termo de Emissão. **(II)** aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e a Lei de Sociedades por Ações), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** contratação do Coordenador Líder, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços; **(b)** contratação Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços; e **(c)** discussão, negociação e definição dos demais termos e condições da Emissão, da Oferta e das Notas Comerciais, inclusive, para fins do aprovado no item I (q) acima, o que inclui, mas não se limita as hipóteses e eventuais qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou quaisquer exceções aplicáveis as obrigações, declarações e garantias, eventos de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Notas Comerciais, podendo, em nome e/ou em benefício da Companhia, celebrar o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, os contratos com os Prestadores de Serviços, bem como os demais Documentos da Emissão e da Oferta. **(III)** aprovar a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e a Lei de Sociedades Anônimas), exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta, nos termos das deliberações aqui previstas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi então assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Matheus Ruiz Santiago – Presidente; Ricardo Wiering De Barros – Secretário; Acionista: EBT Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda. (p. Matheus Ruiz Santiago, João Bergomas Alexandre de Souza e Catarina Ruiz Santiago). **A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.** Matheus Ruiz Santiago – Presidente de Mesa; Ricardo Wiering De Barros – Secretário de Mesa. **EBT Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda.** p. Matheus Ruiz Santiago, João Bergomas Alexandre de Souza e Catarina Ruiz Santiago. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 485.776/23-6 em 26/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>